



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 209, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre integração de Área ao Perímetro Urbano.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** Fica integrado ao Perímetro Urbano de Taquarituba, a gleba de terra abaixo discriminada, destinada ao desenvolvimento do município, a saber:

Propriedade do Município de Taquarituba.

ÁREA TOTAL: 1,3254 hectares.

Documentação: matrícula n.º 9.797 do SRI Taquarituba.

*“Ilha n.º 06, localizada no reservatório da Usina Jurumirim, na propriedade E-73, destacada das Fazendas denominadas Palmeiras, também conhecida por Valério, ou Ribeirão Dois Irmãos e Barra do Ribeirão do Lageado ou Lageado e Barra Grande do Lageado ou Domingues, com a área de 1,3254 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no Ponto 1, situado no encontro de uma linha ideal, com a curva de desapropriação, cota 570,00 m; segue pela curva de desapropriação, com o rumo de 82º52' NE, por uma distância de 40,31 m, até o Ponto 2; segue com o rumo de 80º16' SE, por uma distância de 35,51 m, até o Ponto 3; segue com o rumo de 72º33' SE, por uma distância de 36,69 m, até o Ponto 4; segue com o rumo de 88º52' NE, por uma distância de 38,01 m, até o Ponto 5; segue com o rumo de 88º00' NE, por uma distância de 36,02 m, até o Ponto 6; segue com o rumo de 61º41' SE, por uma distância de 29,53 m, até o Ponto 7; segue com o rumo de 64º58' SE, por uma distância de 33,11 m, até o Ponto 8; segue com o rumo de 61º30' SW, por uma distância de 39,82 m, até o Ponto 9; segue com o rumo de 62º47' SW, por uma distância de 39,36 m, até o Ponto 10; segue com o rumo de 83º22' SW, por uma distância de 43,29 m, até o Ponto 11; segue com o rumo de 87º16' SW, por uma distância de 42,05 m, até o Ponto 12; segue com o rumo de 57º50' NW, por uma distância de 41,34 m, até o Ponto 13; segue com o rumo de 62º47' NW, por uma distância de 39,36 m, até o Ponto 14; segue com o rumo de 19º39' NW, por uma distância de 44,60 m, até o Ponto 1, onde teve início esta descrição, tendo confrontado em todo seu perímetro com a CESP. Companhia Energética de São Paulo (reservatório da Usina Jurumirim).”*

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Avenida Coronel João Quintino, 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - fax postal 33

Afixado no mural de Paço Municipal Taquarituba SP 10/12/14 Publicado no Jornal: Popular nº 967 de 10/12/14



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 10 de dezembro de 2014.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*